



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1400 DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Saúde visando à disponibilização na rede pública de saúde vacinas contra o Vírus HPV (Papilomavírus Humano) e dá outras correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a instituir convênio com o Ministério da Saúde, visando disponibilizar na rede pública de saúde vacina contra o Vírus HPV (Papilomavírus Humano).

Art. 2º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2008.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2008  
Autor: Joel de Freitas Tinoco